

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

Edição nº 1815

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	2
Avisos.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....	3
Boletins de Pessoal.....	4
Súmulas de contratos.....	4
Editais.....	5

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	5
---------------	---



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 4501/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, resolve, em caráter excepcional e temporário, **REDISTRIBUIR**, com base no art.25, XII, da Lei Estadual n.º 7669/82, em caráter excepcional e temporário, as atribuições nas Promotorias de Justiça Cível e Especializada de Canoas, na forma que segue (PR.00739.00136/2015-6):

CARGO	ATRIBUIÇÕES
2º cível	- infância e juventude (área extrajudicial relativa a direitos individuais, difusos e coletivos)
3º cível	- 2ª Vara Cível - 3ª Vara Cível - 5ª Vara Cível - defesa do patrimônio público
1º especializado	- 4ª Vara Cível - consumidor - meio ambiente - ordem urbanística
2º especializado	- infância e juventude (atos infracionais e área judicial relativa a direitos individuais, difusos e coletivos)
Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária (vago)	- fundações - violência doméstica

Esta portaria vigorará de 07 de dezembro de 2015 até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de dezembro de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

BOLETIM N.º 615/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- o Doutor BILL JERÔNIMO SCHERER, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Soledade, para oferecer denúncia, bem como para acompanhar os demais trâmites, contra Henrique de Oliveira, com base no Inquérito Policial n.º 036/2.15.0003875-6, oriundo da Vara Criminal da Comarca de Soledade, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, o Promotor de Justiça Substituto de escala, que não esteja impedido (Port. 4452/2015).

- a Doutora LETÍCIA VITERBO ILGES, titular da 5ª Promotoria Criminal de Caxias do Sul, para oferecer denúncia contra ADOIR DA SILVA SANTOS e acompanhar os demais trâmites do Inquérito Policial n.º 010/2.12.0014415-2, bem como, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, seu substituto de escala que não estiver impedido (Port. 4463/2015).

- o Doutor JOÃO CARLOS DE AZEVEDO FRAGA, DD. Oitavo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul, para oferecer denúncia, bem como para acompanhar os demais trâmites, contra Gabriel Vinicius Rossetti, com base no Inquérito Policial n.º 010/2.14.0017331-8, oriundo do Juizado Especial Adjunto à Segunda Vara Criminal de Caxias do Sul, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, o Promotor de Justiça Substituto de escala, que não esteja impedido (Port. 4468/2015).

- o Doutor ROBERTO CARMAI DUARTE ALVIM JUNIOR, DD. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá, para



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

oferecer denúncia, bem como para acompanhar os demais trâmites, contra Ademir de Jesus, com base no Inquérito Policial n.º 105/2.15.0000670-8, oriundo da Vara Judicial de Ibirubá, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, o Promotor de Justiça Substituto de escala, que não esteja impedido (Port. 4473/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

AVISO N.º 13 /2015

Científico que, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue, conforme Fundamento Legal nº 8666/93 e Prov. Nº 02/2009:

DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			
Processo	Baixa de Patrimônio	Entidade Donatária – Município	Objeto
PR.01548.00411/2015-2	3055	Brigada Militar – 1º Batalhão Ambiental de Porto Alegre	Equipamentos de informática.
PR.00579.00018/2014-2	2673	Brigada Militar – Departamento de Saúde	Equipamentos de informática, ar condicionado e mobiliário em geral
PR.00582.00679/2015-3	3019	Centro Social Marista de Porto Alegre	Equipamentos de informática
PR.01618.00169/2015-1	3030	Brigada Militar de Sapucaia do Sul	Equipamentos de informática
PR.01618.00169/2015-1	3031	Brigada Militar de Sapucaia do Sul – Comando Ambiental	Equipamentos de informática
PR.00582.00697/2015-5	3022	Hospital da Brigada Militar	Equipamentos de informática, de imagem e bebedouro
PR.00582.00731/2015-2	2962	Escola Estadual de Ensino Fundamental Olegário Mariano	Equipamentos de informática e de imagem
PR.00582.00709/2015-8	3025	Brigada Militar de Capão da Canoa	Equipamentos de informática e de imagem

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de Dezembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 4543/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar, para, nos seguintes termos:

Aplicar ao servidor de provimento efetivo dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul pena de **Suspensão por 20 (vinte) dias** por infringência ao inciso III do artigo 177 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, considerando-se as reincidências administrativo-disciplinares cometidas pelo Sindicato e a gravidade, pela repercussão, do dever descumprido, com base no inciso II do artigo 187, combinado com o inciso III (gravidade) do artigo 189 do mesmo Diploma Legal. **Período de 07/01/2016 a 26/01/2016**. Os fatos foram apurados na Sindicância **SPU.PR.01055.00088/2015-3**, conforme Parecer e Decisão constantes às folhas 97/101.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 16 de dezembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

PORTARIA N.º 4584/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, conforme Parecer e Decisão constante às fls.70/84, publicar extrato pela procedência dos fatos apurados na Sindicância, **SPU.PR.01055.00167/2015-5**, por infringência aos incisos IV e VI do artigo 177 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 16 de dezembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

BOLETIM N.º 616/2015

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- o servidor FLÁVIO SCHREINER JUNIOR, Agente Administrativo, ID n.º 3439577, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Assessor Superior, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, André Jacó Schnorrenberger (Port. 4518/2015).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor RODRIGO FÜRST, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n.º 3446395, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Sobradinho, uma vez por semana, de 07 a 18 de dezembro de 2015 (Port. 4520/2015).

- a servidora LAÍS MARIA SANCHOTENE DE BERMÚDEZ CORADINI, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n.º 3371972, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador Administrativo, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Rogério Pereira Jacks (Port. 4550/2015).

REVOGAR

- a contar de 14 de dezembro de 2015, a Portaria n.º 4441/2015, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora LAUREN PIEROZAN, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3450589, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas, duas vezes por semana (Port. 4538/2015).

- a contar de 07 de dezembro de 2015, a Portaria n.º 1176/2015, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor JORGE ALFREDO PERLI SILVEIRA DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, ID n.º 3432831, em conformidade com o Artigo 146 da Lei n.º 10.098/94

(PR.00576.00291/2015-5 - Port. 4545/2015).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 11 de dezembro de 2015, o servidor EDIMILSON ANGER DA VEIGA, ID n.º 3451011, do cargo de Secretário de Diligências, classe “M”, deste órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (Port. 4546/2015).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 16/12/2015, no Cargo em Comissão de Assessor Especial II, CC-05, BRUNO MARCOS DE CONCI RAMIREZ, tendo entrado em exercício em 16/12/2015.

ALTERAR

- o nome da servidora Vanessa da Conceição Tavares Japur, para VANESSA DA CONCEIÇÃO TAVARES DA SILVA, em face da prova apresentada.

COMUNICAR

- para os devidos fins, o falecimento da servidora, MARIA VIRGINIA GUIMARÃES SEIXAS, ID nº 3432599, ocorrido em 09/12/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO N.º 2458-09.00/15-8

CONVITE N.º 28/15

CONTRATADA: ALFA SUL ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** manutenção do prédio da Promotoria de Justiça de São Jerônimo/RS, situado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 1111, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de materiais; **VALOR TOTAL:** R\$ 51.146,46; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01; Recurso 0011; Projeto 1764; Natureza das Despesas 4.4.90.51, Rubricas 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de dezembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO N.º 2434-09.00/15-3

CONVITE N.º 27/15

CONTRATADA: ALFA SUL ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** manutenção parcial do prédio da Sede Institucional do Ministério Público, situado na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

materiais; **VALOR TOTAL:** R\$ 142.607,63; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01; Recurso 0011; Projeto 1764; Natureza das Despesas 4.4.90.51, Rubricas 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de dezembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 2671-09.00/14-0
TOMADA DE PREÇOS N.º 14/14**

CONTRATADA: CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA.; **OBJETO:** prorrogação, por 04 meses, a contar de 20 de dezembro de 2015, da vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia – AJDG nº 141/2014; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de dezembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 001314-09.00/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2014**

CONTRATADA: LBF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.; **OBJETO:** reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços de manutenção, de forma contínua, em 13 postos de trabalhos, nas sedes deste Ministério Público, para a CCT 2015/2016, a contar de 1º de junho de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de dezembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 002395-09.00/15-9
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2015**

No dia 09 de dezembro de 2015, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa METÁLICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS

LTDA, vencedora do item abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R\$)
1	Lâmpada Led Tubular, Padrão T8. Garantia mínima de dois anos, selo PROCEL.	Intral/ Tubo LED 21W	1000	R\$ 75,29

VALIDADE: 01 (um) ano; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais nos 13.191/09 e 11.389/99 e Provimentos PGJ/RS nos 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de dezembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 002362-09.00/15-5
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2015**

No dia 14 de dezembro de 2015, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa R. PIRES DE LIZ - ME, vencedora do item abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R\$)
1	PAPEL TOALHA INODORO, TIPO LUXO OU PREMIUM, EXTRA-BRANCO, ACONDICIONADO EM FARDOS COM 8 ROLOS. A FABRICAÇÃO DO PAPEL DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR OU DO FSC	MELVIS	10.000	R\$ 4,18

VALIDADE: 01 (um) ano; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais nos 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS nos 40/04, 47/05 e 33/08, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, Provimento PGJ/RS no 54/02 e Decreto Estadual nº 42.434/03;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de dezembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 3970-09.00/13-1
CO. 31734**

CONTRATADO: TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.; **OBJETO:** prorrogação, por 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2015 e reajuste do valor mensal dos serviços, pelo IGP-M, [a contar da data de apresentação da proposta – 29/11/2015], passando o valor mensal para a quantia de R\$ 7.934,41; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993 e cláusulas sétima e décima primeira do ajuste celebrado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de dezembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 388/2015

Resultado do Edital nº 381/2015 – REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
(DEMP 07/12/2015)

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.01136/2015-1, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>) o resultado da remoção referente ao Edital nº 381/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 389/2015

Resultado do Edital nº 382/2015
REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS
(DEMP 07/12/2015)

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.01137/2015-9, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 382/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 390/2015

Resultado do Edital nº 383/2015
REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
(DEMP 07/12/2015)

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.01138/2015-7, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 383/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 614 /2015
AVISO Nº 135/2015**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00004/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar infração administrativa prevista no art. 250 do ECA, ocorrida nas dependências do Motel Hollywood, nesta capital. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Motel Hollywood (investigado), 11ª PJIJ POA (noticiante). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00212/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento de drogaria com registro irregular junto ao CRF-RS. Apresentante: Conselho Regional de Farmácia do RS – CRF-RS. Investigada: Amgi Inacio Drogaria Eireli (Drogaria Panamericana). Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade,



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

dade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00038/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de ocupação irregular da Praça Província de São Pedro, localizada na rua Padre Máximo Coghetto, na altura do n.º 700, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00107/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ocorrência de alagamentos na Rua Otávio de Souza, altura do nº 1820, Bairro Nonoai, nesta Capital. Interessada: Coletividade. Investigado: Município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00122/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto queima de campo sem atingir APP, investigado Ivano Renato Rauber, ocorrido no Município de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00028/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível irregularidade na cedência de servidor público municipal de Caçapava do Sul para Santana da Boa Vista, em desrespeito às determinações da legislação pertinente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00012/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade do imóvel onde funciona associação beneficente situada na Av. Gal. Flores da Cunha, nº 984, segundo piso, neste Município, colocando em risco a saúde e a segurança dos frequentadores. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00734.00002/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as falhas e deficiências na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica; município

de Campo Bom; Aes Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00020/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento de acordo firmado entre o Ministério Público e a empresa Petropátria Comércio de Combustíveis Ltda. para recolhimento de combustível desconforme, indenização a consumidores e compensação pelos danos causados, em Carazinho/RS. Investigada: Petropátria Comércio de Combustíveis Ltda. CNPJ: 07.467.544/0001-07. Local: Av. Pátria, 969, Sommer, Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00212/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Adrio Rafael Paula Gelatti para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na prestação de contas Escola Estadual de Ensino Fundamental Dante Marcucci. Local: Caxias do Sul. Partes: Cleandro Godinho Boeira (investigado); Eloni Beatris Hoffmann e Roberta Magnani (representantes). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00254/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 409/2012, que previu padrão salarial para odontólogo em novo patamar (padrão 04), diferente do padrão previsto para o cargo de odontólogo pela Lei nº 4.544/96, que refere 60% do padrão 14. Assim, atualmente, os odontólogos em exercício recebem vencimento básico de R\$ 2.733,69, conforme Lei nº 4.544/96, enquanto os odontólogos que assumirem com o próximo concurso público (Edital nº 01/2013) receberão vencimento básico de R\$ 2.485,68, para as mesmas 20 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 409/2012, o que infringe não só o artigo 23 da Lei Orgânica do Município e o artigo 100 da Lei Municipal nº 3.673/91 (Estatuto do Servidor Público), mas o artigo 39, § 1º, da Constituição Federal e o artigo 31 da Constituição Estadual, que preveem a isonomia de vencimentos para os mesmos cargos. Partes: Município de Caxias do Sul (investigado), Melissa Zorzi Tieppo (representante). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as peças de informação nº PI.00748.00032/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto risco à coletivi-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

dade por queda de materiais, ausência de placa de identificação de responsável técnico e responsável pela execução da obra, ausência de tapumes e bueiros abertos, tudo referente a prédio em construção na Rua Pedro Buffon, Nº 875, Bairro Pio X, Em Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00753.00011/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o dano ambiental, consistente na roçada e uso de fogo em uma área de 1,3 hectares realizada pelo investigado Evandro da Silva dos Santos, na Localidade de Barra do Caçador, Crissiumal, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00766.00033/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigação de emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, além dos limites da empresa Couros Berghan Ltda no Município de Estância Velha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00038/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a captação de água subterrânea sem licença do órgão ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00036/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de floresta e demais formas de vegetação, com auxílio de escavadeira hidráulica, sem autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00047/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de floresta nativa e demais formas de vegetação, com o auxílio de escavadeira hidráulica, sem autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00072/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ilegalidade

nas tarifas de ônibus das linhas municipais de Montenegro (composição e reajustes). Investigados: Município de Montenegro, com sede à Rua João Pessoa, 1363, centro, Montenegro/RS e Empresa Viação Montenegro S/A, Rua Capitão Porfírio, 2238, centro, Montenegro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00053/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis intervenções irregulares, sem autorização e/ou projeto aprovado pela CPCN e pelo IPHAE, no imóvel localizado na Rua General Osório, n.º 788, Bairro Hamburgo Velho, nesta cidade, o qual se encontra em processo de tombamento perante o IPHAE. Investigado: JDK Empreendimentos e Participações Eireli. Local: Rua General Osório, n.º 788, Bairro Hamburgo Velho, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00017/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto terraplanagem, corte de vegetação nativa, sem licença ambiental, na propriedade de Karina Pedro dos Santos, localizada na Estrada Professor Romildo Bolzan, Nº 511, Bairro Subida da Serra, em Osório/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00010/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto danos à flora - corte de árvores sem licença - localizado na Rua Anibal Venturini, S/N, nesta cidade, tendo como requerente o 3º BABM e como investigados Lisiane Hahn e André Luiz Coldebella. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00167/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto danos à flora e danos em APP. Local: Linha São Valentim, interior, Passo Fundo/RS. Requerente: 3º BABM. Investigado: Adilson Cenci. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00198/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de agressão à flora - destruição de vegetação nativa/queimada, ocorrida na localidade de São José, interior do Município de Passo Fundo/RS,



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

tendo como requerente o 3º BABM, e como investigado Clademir Cardoso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00069/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto implantação do serviço público de esgoto cloacal na Rua dos Eucaliptos. Investigados: Município de Santa Maria e CORSAN. Local: Rua dos Eucaliptos, Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as peças de informação nº PI.00872.00067/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento. Local: Sede do CTG Aparício Borges, Parque Sigfried Ritter (Parque da Fenamilho), Santo Ângelo, RS. Investigado: CTG Aparício Borges. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00879.00004/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a possível prática da estocagem de produtos em condições indevidas, para posterior consumo, desafiando direito básico do consumidor, consistente na proteção da vida, da saúde e da segurança contra os riscos provocados pela prática, consoante o artigo 6º do CDC. Local em que ocorreu o fato: São Borja - RS. Nome das partes principais: WMS Supermercados do Brasil Ltda - Supermercado Nacional. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00038/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto efetivação do direito à saúde quanto aos tratamentos para dependência química no Município de Sapiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00006/1993 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto descarte de esgoto cloacal no leito do Rio Rolante. Investigado: Município de Rolante, CNPJ nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa à Av. Getúlio Vargas, 110, Rolante/RS. Local: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº

IC.00911.00022/1994 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto descarte de esgoto cloacal no leito do Rio Rolante. Investigado: Município de Rolante, CNPJ nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa à Av. Getúlio Vargas, 110, Rolante/RS. Local: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.00834.00127/2009 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto PA permanente - Abrigo Residencial FPERGS - NAR Belém Novo (AR 5, 6, 7, 8 E 16). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00047/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades ocorridas no Abrigo Residencial João de Barro, decorrentes da omissão no envio de plano individual de atendimento ao Poder Judiciário. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FASC, Coordenação do Abrigo João de Barro e CSMP. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00160/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fornecimento irregular de produto agrotóxico. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00273/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventuais falhas na prestação de serviços de fisioterapia nas Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, decorrentes de descumprimento da Resolução RDC nº 07/2010 da Anvisa. Apresentante: Crefito. Investigado: Irmandade Santa Casa de Misericórdia - Hospital Santa Clara. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00279/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventuais falhas na prestação de serviços de fisioterapia nas Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, decorrentes de descumprimento da Resolução RDC nº 07/2010 da ANVISA. Apresentante: CREFITO5. Investigado: Irmandade Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Francisco. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01203.00004/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades no provimento de cargos comissionados para o desempenho de atribuições que não se enquadram nos conceitos de direção, chefia e assessoramento. Representante: MPT. Representado: IRGA Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00019/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a prática de danos ao meio ambiente pela Ronaldo Machado dos Santos ME, localizada na Rua Gildo de Freitas, 185, Cachoeirinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00744.00001/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Carazinho para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as condições estruturais do pecar e a ausência de casa do albergado. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul. Local: Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00049/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto supressão de vegetação nativa sem licenciamento ambiental. Local: Caxias do Sul. Partes: PATRAM (representante) Cristiano Tremea (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00053/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis vícios de qualidade no fornecimento de informações sobre linhas e horários de ônibus e taxi-lotação no Município de Caxias do Sul. Partes: Visate – Representado: Associação Caxiense Táxi-Lotação – Representado: de ofício - Representante. Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00008/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades

sanitárias no Supermercado Rebonatto Ltda., de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00812.00017/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa, para realização de plantio de árvores frutíferas, bem como realizou a construção de uma casa em área de preservação permanente, distante 17m de um arroio, com instalação de fossa dentro de área de preservação permanente, além de que o cano de esgoto da cozinha deságua diretamente no arroio, sem qualquer tratamento, causando danos ambientais, em área de sua propriedade, localizada na Rua Heinrich Bunchen, nº 6910, Município de Picada Café. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00056/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível deposição irregular de resíduos em imóvel localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, esquina com a Rua Pastor Bueno, nesta cidade, passíveis de ocasionar dano ao meio ambiente. Investigada: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. Local: Rua Bartolomeu de Gusmão, esquina com a Rua Pastor Bueno, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00818.00004/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto procedimento instaurado com o objetivo de verificar e/ou estabelecer o cumprimento de normas de segurança em contato físico em treinamento, demonstração ou graduação em artes marciais, no Município de Palmeira das Missões. Investigados - Cícero Leopoldo da Silva e João Manoel da Silva Neto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00100/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental consistente no depósito irregular de resíduos sólidos, bem como uso de fogo e vazamento de óleo diretamente no solo, sem licença do órgão ambiental competente. Local: Serra de Baixo, interior do Município de Entre-Ijuís/RS; Investigado: Wilson Jesus Escobar de Amorim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00872.00006/2015 encaminhadas por 1º Promotor de



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade na concessão de numeração de lotes e da fiscalização e aprovação dos projetos de "More Legal", em loteamentos irregulares. Local: Santo Ângelo, RS. Investigado: Secretaria Municipal de Habitação de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00015/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar o processo de eleição dos suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio da Patrulha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00014/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de poluição hídrica gerada por efluentes da atividade de beneficiamento de pedras. Local: Travessa Ipiranga, 289, Bairro Expedicionário, Soledade-RS. Investigado: João César Severo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00153/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Travessa Ipiranga, 289, Município de Soledade/RS. Investigado: Sieli de Oliveira Severo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00246/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível comercialização de produto (leite cru) com vício de qualidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00112/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar supostas irregularidades na instituição de longa permanência de idosos (ILPI) Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social, localizado na Rua Catarino Andreatta, 47, Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro

ro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00190/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o atendimento pelo Município das recomendações do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre em relação ao Hospital Banco de Olhos. Partes: Secretaria Municipal de Saúde; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00064/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ocorrência de alagamentos na Rua Otávio de Souza, altura do nº 1822, Bairro Nonoai, nesta Capital. Interessada: Coletividade. Investigado: Município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00071/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da eventual ausência de Alvará de Localização e Funcionamento e de Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – APPCI - no estabelecimento localizado na Rua General Vitorino, nº 279, Centro, nesta Capital. Investigado: estabelecimento situado na Rua General Vitorino, nº 279, Centro, nesta Capital. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00040/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o funcionamento da empresa sem licença sanitária emitida pela 6ª CRS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00001/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto avaliar os aspectos relativos à Lei Municipal n.º 9.608/98, bem como a forma de cobrança da contribuição espontânea ao Círculo de Pais e Mestres da EMEF Caminhos do Aprender, de Monte Belo do Sul. Investigado: Círculo de Pais e Mestres da EMEF Caminhos do Aprender de Monte Belo do Sul. Local do Fato: Rua 24 de Maio, 290, Monte Belo do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00729.00016/2014 encaminhado



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as irregularidades apontadas pela Auditoria Médica Estadual na cobrança dos serviços prestados pelo laboratório de Patologia Rocha e Gonzatti. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00737.00029/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00739.00105/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar potencial dano à incolumidade pública em razão dos riscos de desabamento do imóvel situado na Rua Major Sezefredo, n.º 327/337, no Município de Canoas. Investigado: Sucessão de Mário Beretta. Local do fato: Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00739.00015/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a necessidade de funcionamento da unidade de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência - UACAV ou serviço similar no Município de Canoas. Representante: Conselho Tutelar de Canoas. Investigado: Município de Canoas. Local: Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00748.00074/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Jeanine Mocellin para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigação de eventual irregularidade na exploração do bar localizado no interior do Ginásio de Esportes do Bairro Serrano. Partes: Ginásio Esportivo do Bairro Serrano, Município de Caxias do Sul (investigados), e Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul (MPF - Caxias do Sul) - Representante. LOCAL: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00748.00076/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto loteamento irregular em áreas de terra localizada em Vila Seca, Caxias do Sul, matrícula 43.574, do CRI, da 2ª Zona de Caxias do Sul. Local: Caxias do Sul. Partes: Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Caxias do Sul

(representantes). Maria Joana Bueno, Andréia Cristina Laner Gil e Rafael Borghetti Zanotto (investigados). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00748.00316/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível parcelamento irregular do solo. Partes: Brigada Militar - 1º Pelotão da 2ª Cia. Comando Ambiental (representante), Sidinei Adriano Dall Agnol (representado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00757.00003/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a falta de vagas em creches no município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00760.00033/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidade ambiental consistente em edificação em área de preservação permanente. Investigado: Dilson Luiz Fraporti. Local: Encantado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00762.00003/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Erechim e pela CORSAN a fim de ampliar a rede de abastecimento de água potável dos Bairros Agrícola I e II, Diparma I e II, Paraíso e Carlotto, todos no Município de Erechim, tendo como reclamante Aelcio Batista de Andrade e como investigados o Município de Erechim e a CORSAN. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00762.00141/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o lançamento de esgotos a céu aberto, fato constatado na Rua Afonso Willy Grasel, n.º 198, Bairro José Bonifácio, Município de Erechim (RS), tendo como investigados Hélio Barp e Dileta Zago e como reclamante Roberto Luis Giaraton. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00762.00060/2014 encaminhado por 2º Promotor de



Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Itatiba do Sul para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em observância à Lei n.º 12.594/2012 e à Resolução n.º 160/2013 do CONANDA, tendo como investigado o Município de Itatiba do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00773.00028/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto construção em APP (margem de arroio), por Paula Frederica Maciel Larsen, no Município de Alto Feliz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00024/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00007/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar omissão do DAER no reparo da Rodovia RS 020, em razão de erosão do aterro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00017/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto construções em APP na área central de Lajeado. Rua Dr. Parobé, Bairro Centro, Lajeado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00802.00003/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto mau cheiro causado por obra. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00020/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de eventual dano ambiental ocorrido no ano de 2013, na Rua 25 de Julho, nº 580, Bairro Beckert, Município de Panambi, consistente em fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (lavagem de

veículos) contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes (captação d'água de recurso hídrico natural sem autorização do DRH). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00088/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração e reparação de dano ambiental decorrente do desenvolvimento de atividade potencialmente poluidora sem prévia licença do órgão ambiental competente no ano de 2013, no Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00032/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto empreendimento de lavagem e borracharia sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Arlei João Pilonetto. Local do fato: Rua Francisco Costa, nº 137, Ronda Alta. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00152/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto falta de esgoto cloacal, Rua dos Miosótis, 76, Bairro Patronato em Santa Maria. Investigados: Município de Santa Maria e CORSAN. Local: Bairro Patronato, Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00012/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível utilização privada de bem de uso comum do povo para fins de exposição pública de veículo à venda, tendo por investigado Milton Oesterreich, em Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00872.00041/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade no armazenamento e deposição de embalagens de substâncias agrotóxicas e resíduos. Local: Localidade Colônia Mousquer, Interior de Entre-Ijuís, RS. Investigado: Selvino Roque Ferreti Stoltz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00881.00003/2007 encaminhado por Promotor de Justi-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

ça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar desvio de Curso natural de água, em propriedade no sítio das Pedras Brancas, 2º Distrito de São Francisco de Assis RS. Ano 2007. Investigado: Hélio Marques Prates. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00021/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Coleta Irregular de Pinhão no Município de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00027/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto uso de fogo em APP, de responsabilidade do investigado Eliseu Teixeira Fagundes, ocorrido no Município de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00008/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente no funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor (rampa de lavagem), em desacordo com a Licença de Operação do Órgão ambiental competente, praticado pela Empresa GBI Combustíveis Ltda., no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual ato de improbidade administrativa, consistente na antieconomicidade e direcionamento de marcas e fornecedores na aquisição de pneus novos, realizada, mediante dispensa de licitação (LF nº 8666/93, art. 24, inc. IV), junto às empresas Sbeghen e Silva Ltda., por preços superiores aos praticados em aquisições anteriores realizadas pela própria Administração Municipal sob a Tomada de Preços nº 01/06, de forma que a importância paga a maior, de R\$ 11.577,50, na aquisição em pauta, em infringência aos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade e da Economicidade, é passível de devolução aos cofres públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 25, §2º, da Lei de Licitações. Sugestão de glosa da diferença paga a maior, no total de R\$ 11.577,50 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O

Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00001/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Soares Indrusiak para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventual dano ambiental praticado, em tese, por Wilmar Medeiros Aranha, consistente em colocação de uma cerca, nos fundos de sua casa localizada na Rua João Ataliba Wolf, nº 825, às margens da Laguna do Patos, isolando a área e impedindo o acesso dos munícipes à beira e à orla da Laguna. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00028/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o comércio clandestino de túmulos e jazigos no cemitério municipal de Tapes, localizado na Rua das Saudades, Bairro Cohab, em Tapes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00015/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto produção e comercialização de produtos de origem animal sem apresentar registro em órgão oficial de inspeção. Investigado: Embutidos Coloniais Santos, estabelecido no KM 45, Riozinho/RS. Local: Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00112/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto extração mineral, sem licença dos órgãos ambientais competente. Investigados: Francisco Flávio Rodrigues da Silva e Luís Gomes da Rocha. Local: Rua Guilherme Emig, nº 883, Bairro Rio Branco, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00007/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de danos aos consumidores difusamente considerados, em razão de supostas irregularidades no estabelecimento comercial Supermercado Oliveira, localizado na Rodovia RS 040, Km 32, Morro Grande, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00018/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa, consistente na proibição de vistorias pelo Ministério Público no CAPS



Casa Azul. Investigado: Secretaria Municipal de Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00833.00078/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possíveis maus-tratos causados a cães, em residência localizada na Rua Déa Coufal, n.º 630, Bairro Ipanema, nesta Capital. Reclamante: Carla Cristina Sergi Berquó Xavier. Investigado: Antonio Saliba. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00829.00070/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventuais ilegalidades (e/ou irregularidades) e possíveis atos de improbidade, na licitação por concorrência, objeto do edital 100/SEED/98 e do respectivo Contrato nº AJ/TP/004/12. Local: Porto Alegre. Representante: R.C.F. e Representados: Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER) e Construtora Sultepa S. A. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00829.00074/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na exigência, pela Brigada Militar, de atestado médico prévio aos testes periódicos de aptidão física, custeados com recursos dos próprios brigadianos e do IPERGS. Local: Porto Alegre. Representante: Ministério Público. Representada: Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00721.00024/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental sem autorização do órgão ambiental competente, ocorrido na Est Vencato Emboaba, 1350, no Município de Sertão Santana, tendo como investigado Antônio Pereira dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00737.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar a regularização ou o fechamento da Boate Chalé da Serra localizada na Rua Silvino Zanata, n.º 1191, Bairro Saiqui, em Canela, cuja edificação não possui Plano de Prevenção Contra Incêndio. Investigado: Boate Chalé da Serra, de propriedade de Olívio Januário Tisiam, À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator,

o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00739.00137/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto repasse de verba à Associação das Entidades Carnavalescas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00739.00157/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível improbidade administrativa e possível irregularidade na elaboração da Revista Comemorativa aos 70 anos de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00066/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto crime contra o meio ambiente - poluição hídrica. Partes: Cromo Duro Ltda. (Investigado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00111/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível irregularidade na remessa de e-mails com conteúdo político-partidário, tende a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, utilizando e-mail funcional da Secretaria Estadual de Saúde (Artigo 73, Inciso II, §7º, da lei Nº 9.504/97), com possível violação aos princípios que regem a administração pública. Local: Caxias do Sul - Rio Grande do Sul. Partes: Secretaria Municipal da Saúde de Alto Feliz (representante) e servidores da 5ª CRS - Coordenadoria Regional de Saúde (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00759.00006/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os danos ambientais decorrentes da utilização de bomba de captação d'água sem o devido licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00763.00005/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de



irregularidades sanitárias no estabelecimento Fernando A. Pereira de Souza, de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00021/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no comércio de alimentos Edson Antônio Federle, de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar supostas irregularidades na forma de prestação de serviços com o plantel de máquinas agrícolas do Município de Viadutos aos usuários, com a cessão do patrimônio municipal a associações particulares, sendo permitida a utilização somente a agricultores previamente associados. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00007/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de mata ciliar no imóvel pertencente ao investigado, uma vez que se trata de área de preservação permanente, em Ijuí. Investigado Celso Pereira Gomes. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00796.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar crime contra a fauna. Local: Rua Augusto Pestana, N.º 451, Centro. Nome: Alexandre Aramis Araujo, Policial Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00069/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto intervenção em APP; represamento de recurso hídrico; atividades agrícolas (piscicultura, bovinocultura e suinocultura), sem licenciamento ambiental, localizado na Picada Augusta, Município de Cruzeiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01211.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar notícia de possível burla ao princípio constitucional do concurso público, mediante contratação de empresa privada de vigilância em detrimento dos candidatos aprovados em concurso público promovido pelo

Município de Osório para o cargo de vigilante. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00061/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade - oficina mecânica, na Rodovia Federal BR 285, 301/301, nesta cidade, tendo como investigado Adilson Nascimento e como requerente o BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00158/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto exercício irregular de atividade, na localidade Rua Henrique Cruz, N.º 27, Bairro Nene Graeff, neste município, tendo como requerente o BABM e como Investigada M e M Indústria de Equipamentos para Frigorífico Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00203/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de danos em área de preservação permanente, projeto Rio Passo Fundo, tendo como investigado Fábio Moura e requerente DEFAP. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00401/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto exercício irregular de atividade. Investigado: Alceu Zancanaro. Requerente: 3º Batalhão Ambiental da Brigada Militar (PATRAM). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00017/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Rosely Teresinha de Azevedo Lopes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível ilegalidade durante o procedimento licitatório instaurado conforme pregão presencial nº 89/2014-SJSS - Carnaval 2015. Local: Pelotas. Investigados: Município de Pelotas e Multiagil Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00004/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a leni-



ência em obter a regularização do poço artesiano. Apurar a supressão de mata nativa nos fundos da empresa com o depósito de material de construção. Apurar possível dano ambiental decorrente da má-operação da pista de lavagem da empresa. Investigada: Construtora Shuman. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00090/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis ilícitos praticados contra o ambiente, a consistir: a) na ausência de licença da atividade da empresa Bianchini S/A; b) desenvolvimento de atividades passíveis de licenciamento sem a devida regularização, tal como depósito de produtos tóxicos, oficina de reparo de máquina e pista de lavagem. Investigada: Bianchini S/A Indústria Comércio e Agricultura. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00009/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventual dano ambiental ocasionado pela realização de drenagem de banhado em uma área de lavoura, não atingindo vegetação, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00027/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar degradação ambiental ocorrida na APP (mata ciliar) às margens do Rio do Mel, no Município de Ametista do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00031/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar depósito clandestino de lixo eletrônico. Investigado: Município de Santa Maria. Local do fato: Rua de acesso à "Cidade dos Meninos", em Camobi - Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00872.00028/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o dano ambiental oriundo da intervenção desautorizada em área de preservação permanente (construção de uma casa). Local: Rua Elpídio Limberger, nº 133, santo Ângelo, RS. Investigado: Clodoaldo Hoffmann. À

unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00878.00036/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade de funilaria sem possuir Licença Ambiental. Local: Rua Bernardo de Melo,190 (fundos), Pirahy,SB. Reclamante: PATRAM. Reclamado: Fernando Gomes Brum. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00041/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível infração ambiental, praticada pela empresa COTRIBÁ, consistente na utilização de produto agrotóxico (glifosato) em capina química, em área urbana, sem autorização do órgão ambiental competente, contrariando a LO nº 03640/2041-DL, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00003/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no funcionamento da empresa recicladora de resíduos estabelecida na Rua Duque de Caxias, n.º 892, em São Lourenço do Sul/RS, de responsabilidade de Rodrigo Silva de Mendonça. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00004/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o corte de 846 árvores nativas, fora de APP, e fabricação de carvão, na propriedade do investigado. Histórico: Fato relatado pela PATRAM no Relatório de Ocorência Ambiental nº 1822/BPA/2004-045/2ºGPA/2004. Investigado: Odilon Soares de Medeiros. Local da Infração: Distrito de Nova Florida, interior do Município de Dezesesseis de Novembro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00898.00006/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a possível prática de nepotismo no Poder Executivo Municipal de Tupandi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00015/2007



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte seletivo de árvores nativas sem licença ambiental. Local: Localidade de Pedra Branca, Fontoura Xavier-RS, Investigado: Sebastião Godoi da Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00910.00021/2014](#) **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental praticado, em tese, pelo município de Tapes, consistente em supressão de diversas árvores nativas imunes ao corte, junto ao molhe do Clube Náutico Tapense, às margens da Laguna dos Patos, em área de preservação permanente, em desacordo com a licença ambiental porventura expedida e em desarmonia com a legislação ambiental competente, na cidade de Tapes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00953.00008/2014](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncias de irregularidades em desapropriação de área de terras localizadas na localidade de Morro Bonito, interior de Paverama, RS. Origem: documentação recebida via postal. Local: Paverama, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00924.00007/2013](#) **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na poluição hídrica e do solo com produtos graxos e esgoto cloacal em área de preservação permanente. Local: Rua Natalino Giordano, s/n, no município de Pinhal da Serra. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Município de Pinhal da Serra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00930.00116/2012](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental decorrente de depósitos clandestinos de resíduos sólidos às margens e ao longo da Avenida Protásio Alves (ou Estrada Caminho do Meio), na área correspondente ao Município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00930.00206/2013](#) **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto ligação telefônica - contata

para noticiar que a Escola Municipal Alberto Pasqualini, desde o ano de 2011, vem praticando o horário escolar reduzido, sem compensação, em razão de obras na estrutura da escola, obras estas que em razão do atraso fazem com que o esquema de horário reduzido se perpetue (chegaram a ter somente duas horas-aula/dia). Disse que seus irmãos estão sofrendo prejuízo em sua educação, uma vez que as grades de horário reduzidas não permitem a contemplação de todo o conteúdo escolar previsto para o ano. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.01411.00011/2015](#) **encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a denúncia de aprovação automática e obrigatória para todos os alunos do primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental nas escolas públicas situadas no Município de Viamão. Local: Viamão/RS. Partes: Jussara Gustavo Nova e 28ª Coordenadoria Regional de Educação/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00098/2014](#) **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a comercialização ou exposição à venda de produtos impróprios para o consumo pela empresa Martovicz, Fávero Cia Ltda. (Supermercado Querência), de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00867.00048/2009](#) **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente. Investigado: Vilson Antônio Schmitz. Local: Município de Porto Mauá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00867.00057/2009](#) **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente. Investigado: Elias Burato. Local: Município de Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00867.00076/2009](#) **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

objeto averiguar a possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente. Investigado: Felipe Dal Pai. Local: Município de Porto Mauá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00089/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente. Investigado: Osvaldo Venturini. Local: Município de Porto Mauá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00109/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente. Investigado: Valdomiro Gervázio da Silva. Local: Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00110/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente. Investigada: Armelinda Ferrari Gotardo. Local: Município de Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00239/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). Investigado: Comercial de Combustíveis Santos Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Osório. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00240/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). Investigado: Abastecedora de Combustíveis do Parque LTDA. Reclamante: De ofício. Local: Osório. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou

o inquérito civil nº IC.01128.00117/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar supostas irregularidades nas condições de atendimento e de funcionamento de instituição de longa permanência para idosos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00051/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar dano ambiental na propriedade da Sra. Leda Perin Valiati, localizada na Rua Sagrada Família, Bairro Centro, Município de Monte Belo do Sul/RS, sendo constatado a existência de intervenção em Área de Preservação permanente, sem licença expedida pelo Órgão Ambiental Competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.01220.00002/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a eventual prática de ato de improbidade administrativa, consistente na prestação de assistência (fornecimento de Procurador Municipal para a defesa de Servidores) em processo cível por ato de improbidade administrativa, com evidente colidência com os interesses do Município de Cachoeirinha, malferindo o artigo 46 da lei Municipal n.º 3.800/2014 e os princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade que instruem a Administração Pública. Investigados: Procurador-Geral do Município de Cachoeirinha Charlante Stuart da Silva, os Procuradores Municipais Paulo Roberto Daltoé e Vinicius dos Santos Rodrigues, e os servidores beneficiários Maic Dornelles Simões e Simone de Freitas Moraes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00099/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível descumprimento de condição descrita na licença florestal. Investigado: Mecasul Auto Mecânica. Local: BR 386, Km 437, Nova Santa Rita. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00008/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental em razão da implementação de vala para drenagem de banhado, formado por nascente e um curso d'água contribuinte do Arroio Goezinho, com extensão aproximada de 530m, em área de preservação permanen-



te (APP). Investigado: Erni Orlando Roos. Local: Localidade de São Miguel, Interior de Chapada, RS. Representante: 2.º Grupo de Polícia Ambiental – Carazinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00023/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a venda de bebida alcoólica a adolescentes, bem como o ingresso destes sem qualquer identificação, restrição de acesso e fiscalização. Investigado: Clinston Victório Sonda Mônimo, “SNK”, local: Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira, parada 63, em Gravataí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00057/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis danos ambientais pela caça de pássaro e depósito de lenha, sem as devidas licenças ambientais. Investigado: Laudir de Souza. Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00054/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis atos de abuso e maus-tratos a animais da espécie felina na Rua Cruz Alta, nº 101, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. Local: Rua Cruz Alta, Bairro Ideal, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00035/2005 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto degradação ambiental decorrente de supressão ou redução da vegetação ciliar (APP) de córrego, causando desvio de curso d'água em razão de transbordamento e da erosão, causados por Mariano Feller, Ivone Vicensi Feller e Willy Grellmann, no interior do município de Panambi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00306/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de desmatamento, no município de Mato Castelhano, tendo como investigado José Alvi da Rocha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério

Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00053/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental consubstanciado na manutenção de pássaros silvestres em cativeiro. Local do fato: Rua Valdir Costa da Silva, nº 565, Bairro Urlândia, Santa Maria, RS. Investigado: Vera Pereira de Mello. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou as peças de informação nº PI.01234.00083/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar os fatos relativos a prática de maus-tratos a animais domésticos (cães), pelo proprietário Moises Rodrigues Ferreira, na residência localizada na Rua Antônio Veiga Cabral, 483, nesta Cidade, consoante Procedimento em Ocorrência Ambiental n.º 064, de 30/10/2014, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00012/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades nas instalações e procedimentos dos estabelecimentos responsáveis pelo abate e distribuição de carne bovina e suína. Local: Municípios de Soledade, Fontoura Xavier e São José do Herval/RS. Investigados: Municípios de Soledade, Fontoura Xavier e São José do Herval/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00057/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto supressão de vegetação nativa sem licença do órgão ambiental, com emprego de fogo para eliminação de resíduos florestais e supressão de seis figueiras imunes ao corte, no município de Rolante/RS. Investigado: Arlindo Valdecir Cavanhol. Local: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00124/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto danos ambientais por descumprimento de licença ambiental. Investigado - Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia (CEEE GT), situada na Rua Joaquim Porto Vilanova, 201, Prédio A, Sala 480, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS. Local - Rua Fernando Ferrari, 4566, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00010/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o comércio irregular de produtos de origem animal. Município de Três Passos. Parte: Estabelecimentos Comerciais de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00020/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a suposta prática de improbidade administrativa na conduta de Valdemar Alves, de acordo com o apontado pelo Tribunal de Contas do Estado no processo 010651-02.00/07-4, referente a irregularidade de contas (exercício de 2007) na presidência da Câmara de Vereadores de Barra do Quaraí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00037/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade na contratação da empresa Limpstar Serviços – ME, para prestar serviços de limpeza ao Poder Executivo do Município de Monte Alegre dos Campos. Investigado: Poder Executivo Municipal de Monte Alegre dos Campos. Local: Monte Alegre dos Campos. Data: 20/05/2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00139/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível comercialização de produto com vício de qualidade. Investigado: CCGL - Cooperativa Central Gaúcha de Leite. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00023/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de alagamento e eventual risco de desabamento da residência situada na Travessa Matos, 56, bairro Coronel Aparício Borges, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00120/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promo-

ção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual funcionamento em desacordo com o Alvará de Localização e Funcionamento da SMIC pela Oficina de Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos de razão social Paulo Roberto Moraes de Campos, bem como pela eventual ausência de PPCI na sede da empresa, sita na Rua Leopoldo Bier n.º 362, apartamentos 13 e 14, nesta Capital. Interessado: Elbio Jairo Pereira. Investigado: Paulo Roberto Moraes de Campos (oficina de reparação e manutenção de eletrodomésticos). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00050/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental por exercer atividade de fabricação e reforma de móveis sem Licença de Operação. Investigado: Status Móveis. Local do Fato: Rua Joaquim Toniollo, 684, São Vendelino, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00076/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos à ordem urbanística em razão de irregularidades de edificação e de segurança verificadas no empreendimento Canoas Hapiness, em prejuízo dos moradores e da população em geral. Investigado: Construtora INPAR Projeto 72 SPE. Endereço: Rua Nilo Peçanha, 2825, cj 1605, Três Figueiras, Porto Alegre. Noticiante: Roger Gonçalves de Almeida. Endereço: não consta nos autos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00035/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto utilização de veículo público para interesses pessoais. Local: Caxias do Sul. Partes: 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, Luiz Ori Ferrreira da Costa (investigados). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00125/2011 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acessibilidade no acesso ao hospital geral pela BR 116. Partes: Ivania Analia Fontes (representante), Hospital Geral de Caxias do Sul (investigado), Município de Caxias do Sul (Investigado). Local: Caxias Do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00024/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade de serraria irregular. Local: Estrada Geral da Linha Moreira, S/N, Gramado/RS. Investigado: Rogério Ederval Leão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00019/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de invasão em área de do Município (Parque da Cruz), causando desmatamento no Cinturão Verde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00103/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Educação de qualidade - verifica o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Coronel Bicaco-RS. Local: Município de Coronel Bicaco-RS. Investigado: Município de Coronel Bicaco-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00073/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de depósito de lenha nativa, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Rui Francisco Lazzari. Local: Rua Atilio Vera,427, Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00233/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar comercialização de produto (gasolina aditivada) com vício de qualidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00041/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental face atividade potencialmente poluidora sem Licença Ambiental. Investigado: Lustro Polimetos Ltda. Local do Fato: Linha Salgado Baixo, 635, Bairro barracão, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A

Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00097/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental face atividade metalúrgica desenvolvida sem licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente. Investigado: Metalúrgica Marques. Local do Fato: Rua Elias Tadeu Dall Onder, 334, Bairro Fátima, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00017/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes do desmatamento de espécie nativa em área de preservação permanente, bem como da prática de incêndio. Investigado: Paulo Valdir Habekost Panta, residente na Rua São Miguel, nº 1066, Bairro Fátima, Cachoeira do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00034/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes da destruição e supressão de mata nativa, com intuito de aumentar lavoura de arroz. Investigado: Valmir da Silva Costa, Passo de São Lourenço, Distrito da Ferreira, Cachoeira do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00021/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de eventual dano ambiental em razão do descarte irregular de resíduos sólidos, sem licença do órgão ambiental competente, nas dependências da Secretaria de Obras do Município de Carazinho, situada na Rua Lourival Vargas, s/n.º, em Carazinho/RS. Investigado: Município de Carazinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00746.00012/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de infração ambiental, consistente na supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, em área de aproximadamente 4,65 hectares, localizada na Estrada RS 129, trecho entre os Municípios de Casca e David Canabarro, em descumprimento às licenças ambientais obtidas. Local: Estrada RS 129, trecho entre Casca/São Domingos do Sul/Vanini/David Canabarro. Parte: Compasul Construção e Serviços Ltda. (investigado). À unanimidade, nos termos



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00005/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível publicidade enganosa, com relação ao anúncio de que o profissional de quiropraxia pode realizar diagnóstico de doenças. Partes: Cremers – Representante: Clínica da Coluna Ceron - Representado. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00044/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível irregularidade no apoio do SAMAE a evento promovido por partido político (PTdoB). Local: Caxias do Sul. Parte: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00186/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ocupação de imóveis públicos ou privados, vias públicas ou bens de uso comum do povo. Rua Djorno Frassini, esquina com a Rua Dirceu Corsetti, em frente à Escola São Victor Cohab. Local: Caxias do Sul - RS. Parte: a definir. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00253/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível irregularidade no quadro funcional do SAMAE, considerando-se eventual desvio de função e burla à regra de acesso ao serviço público através de concurso público, tendo em vista que o cargo de tesoureiro está vago, existem candidatos para serem chamados do último concurso - Edital nº 001/2012, e as funções deste cargo estão sendo desempenhadas por agentes administrativos, que possui requisito para provimento com instrução inferior, além da diferença de síntese dos deveres. Partes: Pedro Lúcio Ferreira Pereira (representante) - SAMAE (investigado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00748.00077/2015 encaminhadas por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possíveis irregularida-

des no fornecimento dos medicamentos Clopidrogel 75 mg, Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20 mg, Losartana Potássica 50mg, Rivastigmina 18mg e Tolterodin, pela Farmácia Especializada. Partes: Luzia Ronzani (representante) e Secretaria Estadual de Saúde (investigado). Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00002/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias na Mitra Diocesana de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00014/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias na drogaria Paulo Roberto Fornari e Cia. Ltda., de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00048/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reparação do dano decorrente da guarda de pássaro silvestre em cativeiro - papagaio verdadeiro, sem autorização do órgão ambiental, ocorrido na Rua Artur Fucks, nº 337, Bairro Jardim, Ijuí/RS. Investigado: Ivone de Fátima Manchini Amorim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00023/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente em instalação de abastecimento de óleo diesel contrariando as normas legais. Investigado: Sedinei dos Passos de Godoi. Local: Ibiraiaras - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00802.00029/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia recebida por e-mail. Sigilo do denunciante. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00088/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento,



tendo por objeto possíveis emissões sonoras excessivas, de responsabilidade da empresa Padaria Sonho Doce, situada na Rua Coelho Neto, n.º 166, Bairro Vila Rosa, Novo Hamburgo. Local: Rua Coelho Neto, n.º 166, Bairro Vila Rosa, Novo Hamburgo. Investigado: Padaria Doce Sonho. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00945.00053/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar degradação ambiental ocorrida na APP (mata ciliar) às margens do Rio do Mel, no Município de Ametista do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00945.00054/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar degradação ambiental ocorrida na APP (mata ciliar) às margens do Rio do Mel, no Município de Ametista do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou [as peças de informação nº PI.01234.00086/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar os fatos relativos à utilização de motosserra para corte de 01 árvore da espécie *Melia azedarach*, popularmente conhecida como cinamomo, sem licença de porte e uso da referida ferramenta, pelo Sr. João Batista Peres, residente à Avenida Saldanha da Gama, 2081, Bairro Prado, nesta Cidade, consoante Procedimento em Ocorrência Ambiental n.º 044, de 05/10/2014, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00872.00060/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade das obras realizadas junto ao prédio residencial. Local: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 925, Centro, na Cidade de Santo Ângelo, RS. Investigado: Pedro Antônio Raimundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.01132.00007/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Educação de qualidade - verificação do cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Santo Augusto-RS. Local: Município de Santo Augusto-RS. Investigado: Município de Santo Augusto-RS. À unanimidade, nos termos

do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00882.00048/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ausência de atendimento por médico pediatra na atenção básica à saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00891.00005/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto irregularidades no provimento, lotação e assiduidade de médicos e agentes de saúde da equipe Esf Paulo Couto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.01130.00009/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de vegetação nativa sem licenciamento pelo órgão ambiental competente. Local: Rua Kaiser, s/n, Linha Café, Três Coroas. Partes: Valdemar Vinger, Armando Willy e Ademir Dias. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00918.00023/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ter criação de suínos sem possuir licença ambiental do órgão competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00918.00044/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar denúncia de utilização de critérios político-partidários na execução de políticas públicas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou [as peças de informação nº PI.00918.00037/2013 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigação prévia a fim de assegurar o funcionamento regular de creches, pré-escolas e escolas municipais de modo a assegurar a prestação de serviço de forma regular. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00833.00042/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre](#) para



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar poluição sonora ocasionada pela instalação de um gerador de energia na Escola Estadual Paraná, situada na Av. Taquary, nº 395, Bairro Cristal, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.01128.00043/2014](#) **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possíveis irregularidades consistentes nos critérios de inclusão nas vagas reservadas para deficientes no concurso 002/2013 do Tribunal de Contas do Estado. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00718.00020/2015](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto ocorrência de dano ambiental consistente em caçar animal da fauna silvestre sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigados: Anderson Pereira Machado, Isaías Ricardo Pereira, João Antônio Machado da Silva e Róbson Ricardo Pereira. Local: Estrada Passo do Silveira, Arvorezinha, Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00718.00029/2015](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em manter pássaros da fauna silvestre em cativeiro (02 cardeais, 02 bico-duro, 01 colheirinho) e animais silvestres mortos (03 tatus abatidos, sem vísceras, congelados), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Maicon dos Santos Ferreira. Local: Rua Prof. Cerezer, Nº 148, Narciso Suñe, Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00718.00044/2015](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em caçar e transportar animal da fauna silvestre, morto, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigados: José Antônio da Silva Meireles e Marcos Flávio Fontes Aristimunha. Local: Estrada da Serrilhada, Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00718.00098/2014](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental con-

sistente em transportar animais da fauna silvestre (04 tatus abatidos), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Márcio Valtair Rosa Cordiel. Local: Estrada da Serrilhada, interior do Município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00722.00058/2013](#) **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível descarte de resíduos decorrentes do tratamento de água (lodo) no ambiente natural. Investigado: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN (Unidade de Bento Gonçalves). Local do Fato: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00722.00098/2014](#) **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventual dano ambiental decorrente da ação de queimada e corte de vegetação nativa ocorridas no Loteamento Dona Isabel II. Investigado: a identificar. Local do Fato: Loteamento Dona Isabel II, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00771.00045/2015](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença de operação (oficina mecânica). Autor do Fato: Franque Antônio Fortes. Local: Bairro Santo Antônio, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00157/2014](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de poluição sonora, localizada na Rua Fagundes dos Reis, 180, nesta cidade, tendo como investigado a Danceteria The Best Club. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00304/2010](#) **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a existência de irregularidades na Escola Estadual de Ensino Fundamental Salomão Iochpe, na cidade de Passo Fundo, tendo como requerente denúncia anônima e como investigado a Escola Estadual de Ensino Fundamental Salomão Iochpe. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00310/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificação de medidas adotadas pelo colégio marista conceição em relação a ato infracional praticado por estudantes em suas dependências. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00942.00026/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar irregularidade no pedido de isenção de taxa de renovação da carteira nacional de habilitação, formulado pelo Município de Alpestre/RS ao DETRAN/RS, em favor de servidor municipal. Localização: aguardando notificação. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00943.00009/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar notícia referente a concurso público para o cargo de médico ginecologista em Portão, RS. Investigado: Município de Portão. Local: Portão, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00850.00025/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na fiscalização e no cumprimento das normas da Lei Orgânica e do Código de Postura de Quaraí. Local: Município de Quaraí. Investigado: Município de Quaraí. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00856.00026/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente em fazer funcionar britador, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Parte: Adão Cleber Rodrigues Severo. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00909.00018/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível dano ao meio ambiente, decorrente da construção de ponte sob curso d'água, sem licenciamento ambiental. Investigado: Município de Colorado, Colorado, RS. Local: Colorado, RS. À unanimidade, nos ter-

mos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00088/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto lotação de orientadores educacionais nas escolas da rede pública estadual. Local: Santo Ângelo. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00032/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto extração irregular de arenito. Investigado: Dirceu Renato de Magalhães. Local: Estrada Pega Fogo Baixo, s/nº, Localidade de Pega Fogo Baixo, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00033/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto extração irregular de arenito. Investigado – Isequiel de Magalhães. Local – Estrada Pega Fogo Baixo, s/nº, Localidade de Pega Fogo Baixo, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00089/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto extração irregular de arenito, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Alvarino dos Santos. Local: Estrada Geral Morro Negro, s/n.º, Localidade de Pega Fogo, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00017/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ocorrência de perturbação por poluição sonora, devido ao excesso de ruídos oriundos do estabelecimento localizado na Avenida Assis Brasil, n.º 177, Bairro Centro, em Arroio do Sal, sob responsabilidade da Sra. Elisia Margarete do Amaral Roza. Investigado: Sorveteria Água na Boca, Elisia do Amaral – ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00915.00035/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto casa noturna irregular. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1815

Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou, em razão do pedido de vista, o inquérito civil nº IC.00913.00020/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar prática de possível ato de improbidade administrativa contra os princípios da Administração Pública, decorrente de não comunicação de prisão em flagrante à Autoridade Judiciária no tempo previsto em lei. Investigado: Delegado de Polícia William Dal Bosco Garcez Alvez. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator e da Conselheira-Revisora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, em razão do pedido de vista, o inquérito civil nº IC.00907.00033/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no processo de instalação de controladores de velocidades no Município de Soledade. Local: Município de Soledade. Investigado: Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, e da Conselheira-Revisora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.